**RESOLUÇÃO Nº 26/2023/CMDCA**

Regulamenta a aplicação da prova de conhecimentos específicos aos pré-candidatos ao Conselho Tutelar de Catanduvas – SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA**, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** o item 7.15 da Resolução nº 21/2023/CMDCA – Edital nº 01/2023/CMDCA;

# RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a aplicação da prova escrita preambular de conhecimentos específicos aos pré-candidatos ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º A prova preambular será aplicada no dia 02 de julho de 2023, das 8h às 12h, horário de Brasília, na Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes, localizada à Rua Hercílio Luz, s/n, Bairro Centro-Oeste, Município de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

§1º O acesso ao local de prova se dará exclusivamente pelo portão localizado na Rua Hercílio Luz.

§2º O portão do local de aplicação da prova será fechado exatamente às **8h00min**, horário de Brasília.

§3º Não será admitido o acesso de candidatos ao local da prova e não será permitida a realização da prova aos candidatos que chegarem após o horário de fechamento do portão.

Art. 3º A prova será composta por 50 (qinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de garantia de direitos na infância e adolescência, 10 (dez) questões de informática e 20 (vinte) questões sobre o ECA.

§1º Será considerado aprovado e habilitado para a próxima fase do processo de escolha os candidatos que obtiverem nota mínima 6,00.

§2º A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho de 2023, no site do Município, cabendo interposição de recurso pelos candidatos no período de 11 (onze) a 12 (doze) de julho de 2023.

Art. 4º As provas serão aplicadas obedecendo as seguintes regras:

1. – No dia das provas o pré-candidato deverá apresentar-se com a antecedência necessária, portando documento de identidade, que pode ser: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
2. – No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
3. – Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo de escolha;
4. – Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do pré-candidato;
5. – Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do pré-candidato do local de provas;
6. – No decurso das provas, o pré-candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal;
7. – O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova a partir das 10h00min e somente poderá sair com o caderno de provas a partir das 10h30min;
8. – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente;

XI – Para a realização da prova os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no mural da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público e aos candidatos via aplicativo WhatsApp.

Catanduvas, 30 de junho de 2023.

**Valmir De Rós**

**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**